Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Exa. necessidade de aquisição prismas de identificação e placas emolduradas, para uso dos Vereadores, conforme anexo I, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA

Assessora Legislativa





#### ANEXO I

#### Termo de Referencia

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone ()		
	COTAÇÃO	

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

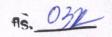
Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de aço inox, com moldura de veludo/Mínimo 220 x 140 milímetros	50		
02	Prisma de identificação de mesa em V invertido (em aço inox)	20		

#### 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. Entrega parcelada até o mês de dezembro/2022, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.2. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1°, do artigo 65, de Lei Federal n° 8.666/93.
  - 1.3. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
  - 1.4. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

		,	
Data	/	/	
11919	/	/	







Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição de itens, conforme anexo I, estamos solicitando as seguintes providências:

- Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





**Da:** Comissão de Licitações **Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de aquisição de placas de homenagem e prismas de identificação, conforme anexo I, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 05 de janeiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha Presidente Comissão de Licitações



#### ANEXOI

Dihel Comércio e frest. de Serviços LTDA	
CNPJ: 04.162.919/0001-32	
Endereço: Av. Dr Joso Conceição, 992 Paulista firacicaba/se	
Telefone (19) 3402-1087 (19) 3434-7244	
COTAÇÃO	

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

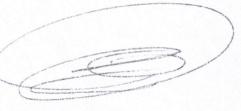
Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de aço inox, com moldura de veludo/Mínimo 220 x 140 milímetros	50	R\$ 240,00	P\$ 12,000,00
02	Prisma de identificação de mesa em V invertido (em aço inox)	20	62750'00	R\$3.400,00

#### 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. Entrega parcelada até o mês de dezembro/2022, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.2. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.
  - 1.3. A empresa vencedora deverá obedecer as seguintes exigências:
  - 1.4. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 11 /01 / 2022





#### ANEXO I

Empresa: FUNDIART – Fundição Artística Ltda EPP

CNPJ: 44.814.713/0001-64

Endereço: Rua Francisco Carlos de Castro Neves, 1551

Telefone (19) 3124-3500

#### COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de aço inox, com moldura de veludo/Minimo 220 x 140 milimetros	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
02	Prisma de identificação de mesa em V invertido (em aço inox)	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

#### 1 - DOS FORNECIMENTOS

- 1.1. Entrega parcelada até o mês de dezembro/2022, conforme as necessidades da Câmara.
- 1.2. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.
  - 1.3. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
  - 1.4. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica Nf-e.
- 1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 19/01/2022

FUNDIART Fundição Artística Ltda. - EPP

AS. OK



R SAO BENEDITO, 48, TERREO Bairro SANTO ANTONIO Cidade Itabuna CEP 45.602-215

vendas@inovaplacas.com.br ortegaflavio@hotmail.com

073 36130092

# COTAÇÃO

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de aço inox, com moldura de veludo/Mínimo 220 x 140 milímetros	50	250,00	12.500,00
02	Prisma de identificação de mesa em V invertido (em aço inox)	20	175,00	3.500,00

Total 16.000,00

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de aquisição de placas de homenagem e prismas de identificação, conforme anexo I, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 16 de fevereiro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha** Presidente da Comissão de Licitações



Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

#### Processo Administrativo 07/2022

**Ref.:** Aquisição de placas metálicas emolduradas e prismas de identificação, conforme anexo I.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ \$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). exercício 2022, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01-01.31.0001.2001.0000-3.3.90.30.99 -Manutenção das atividades legislativas (outros materiais de consumo)

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

Luiz Antônio Teixeira

Assessor Contábil





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.162.919/0001-32 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	24/11/2000
NOME EMPRESARIAL  DIHEL COMERCIO E PI	RESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 47.89-0-01 - Comércio V	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de suvenires, bijuterias e art	tesanatos	
72 10-0-00 - Outras ativ	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ridades de publicidade não especifica ridades de serviços prestados princip	adas anteriormente palmente às empresas não espec	cificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp			
LOGRADOURO AV DR JOAO CONCEIO	CAO	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 13.401-080	BAIRRO/DISTRITO PAULISTA	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)	X 5.1 (8/A)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

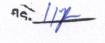
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 14:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.162.919/0001-32

Razão Social:DIHEL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço:

AV DOUTOR JOAO CONCEICAO 992 / PAULISTA / PIRACICABA / SP /

13401-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021500465137916737

Informação obtida em 16/02/2022 14:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIHEL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.162.919/0001-32

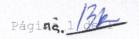
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:32:09 do dia 22/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/07/2022.

Código de controle da certidão: **70A4.128C.91DC.AB0E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIHEL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.162.919/0001-32 Certidão n°: 5667229/2022

Expedição: 16/02/2022, às 14:06:37

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DIHEL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.162.919/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

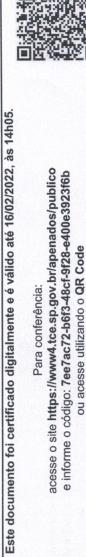
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# **CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/02/2022, às 14h05, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 04.162.919/0001-32 informado.





Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906 Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

Página: 1 de 1



Da: Comissão de Licitações Para: Assessoria Jurídica

#### Processo Administrativo 07/2022

Ref.: aquisição de placas emolduradas de homenagem e prismas de identificação, conforme termo de referência.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

#### Estado de São Paulo



#### PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

# Parecer Jurídico

Assunto: Processo Administrativo nº 07/2022

Contratante: Câmara do Município de Charqueada

**Objeto:** Parecer acerca da possibilidade de aquisição placas metálicas emolduradas (para homenagens) e prismas de identificação, conforme anexo I.

- van de licitações e medido Comissão de Licitações e

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, *in verbis*:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

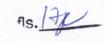
II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

#### Estado de São Paulo



### PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, caput, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, <u>haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações</u>. (Fonte: http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

#### Estado de São Paulo



### PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art.  $7^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , inc. III, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 15.980,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral — que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios —, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, <u>o instrumento de contrato **poderá** ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.</u>

Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se <u>FAVORAVELMENTE</u> à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 16 de fevereiro de 2022

Fadel David Antonio Neto Procurador Juridico do Legislativo



**Da:** Comissão de Licitações **Para:** Gabinete da Presidência

#### Processo Administrativo 07/2022

**Ref.:** aquisição de placas emolduradas para homenagem e prismas de identificação, conforme termo de referência.

O presente processo foi aberto para a acima referenciada, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações







**Da:** Gabinete da Presidência **Para:** Comissão de Licitações

#### Processo Administrativo 07/2022

**Ref.:** aquisição de placas emolduradas para homenagem e prismas de identificação, conforme termo de referência.

<u>Autorizo a contratação em epígrafe</u>, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

MARCOS RIBETRO DE ARRUDA

Presidente





Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 07/2022

**Ref.:** aquisição de placas emolduradas para homenagem e prismas de identificação, conforme termo de referência.

Ordem de Serviço;

Nos termos do processo administrativo nº 09/2020, fica a empresa **DIHEL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ**04.162.919/0001-32, <u>autorizada a executar os serviços descritos abaixo</u>:

- Entrega de placas metálicas emolduradas e prismas de identificação, conforme termo de referência.

Valor global: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Charqueada, 16 de fevereiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA Av. Ítalo Lorandi, 500

NOTA DE EMPENHO

33

Mine Street						
OTA DE EMPEN	NHO № 33	F	сна: 3	DATA: 16/02/2022	REQUISIÇÃO I	No:
CITAÇÃO: DI	ISPENSA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		DOCUMENTO:	VENC	IMENTO:
	DIHEL COMÉR Av. Dr. João Co		ÃO DE SERVIÇOS LTDA- E	992 Piracicaba	001-32	CÓDIGO: 20
DESCRIÇÃO	DO MATERIAL E/OU	SERVICO				VALOR TOTAL
			as metálicas emolduradas e	e prismas de identificação.		
vererente d	icspesa com for	ė				
GL - Globa	I				SOMA	15.400,0
CÓ	DDIGO		CLA	SSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHAD	A	
3.3.90.30.9	01 99 01.2001.0000			LATIVAS		
	DOTAÇÃO	EM	PENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
	60.0	00,00	31.788,46	15.400	,00	12.811,
VALOR	A SER PAGO F		<b>15.400,00</b> e quatrocentos reais * * * *	*****	*****	*****
		10/00/0000				
		16/02/2022				
	REFERENTE A ESTE	EMPENHO, FOI DEVID	AMENTE PROCESSADA, ENCONTI	RANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMEI	NTO.	
A DESPESA F	REFERENTE A ESTE	EMPENHO, FOI DEVID	AMENTE PROCESSADA, ENCONTI			
A DESPESA R	REFERENTE A ESTE	EMPENHO, FOI DEVID	UIZ ANTONIO TEIXEIRA	ORDEM DE PAGAMENTO.	PAGUE-SE: MARC	OS RIBEIRO DE ARRUDA
A DESPESA R	DATA	EMPENHO, FOI DEVID	51:	ORDEM DE PAGAMENTO.	PAGUE-SE: MARC	DENADOR DA DESPESA
A DESPESA F	DATA	EMPENHO, FOI DEVID	UIZ ANTONIO TEIXEIRA DNTADOR 1SP 072269/0-3	ORDEM DE PAGAMENTO.	PAGUE-SE:  MARC OR  RECIBO	DENADOR DA DESPESA



an

Charqueada/SP, Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - Ano III | Edição 399

#### PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 07/2022, Processo nº 07/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de placas metálicas emolduradas e prismas de identificação. Contratada: **DIHEL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 04.162.919/0001-32**. Valor total R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 16/02/2022. Marcos Ribeiro de Arruda — Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP